



LEI Nº 215/96 DE 28 de Junho de 1996.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 4º, 6º e 7º DA LEI Nº193/95 DE 21.02.1995 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CULTURA E DESPORTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º :

ART.1º - O Artigo 3º em seu inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O Secretario de Educação, Cultura e Desportos, como membro nato.

ART. 2º - O Artigo 4º, em seu inciso IV recebe igualmente a redação que segue:

IV- Os membros designados terão mandato de 02 anos, permitida recondução de 1/3.

ART. 3º - O Artigo 6º, parágrafo Único, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único, O mandato da Diretoria será de 02 anos, com possibilidade de recondução.

ART. 4º - O Artigo 7º, em seu inciso V, terá a seguinte redação.

V - As decisões do Conselho serão substanciadas em resoluções, pareceres ou indicações.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 28 de Junho de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
José Ailton Pinto Cirilo da Silva
Prefeito Municipal